

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.516, DE 2024

Reconhece a Campanha da
Fraternidade como manifestação da cultura
nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Campanha da Fraternidade,
promovida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, como manifestação
da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

